



DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO EDITAL: 0007/2024

PROCESSO: 24.1.000000287-2

PNCP [14885499000176-1-000016/2024](https://www.pncp.org.br/consulta/14885499000176-1-000016/2024)

Objeto: Pregão Eletrônico (14.133/21) - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação para fins de aquisição de combustível em rede de postos conveniados, com cartões eletrônicos com tarja magnética ou com chip de segurança como meio de intermediação do pagamento.

ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 22428

Situação: Respondido

Data do pedido: 09/12/2024 09:42

Solicitação:

- 1) FATURAS/NOTAS FISCAIS. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?
- 2) DIVERGÊNCIA NO PERCENTUAL DO INTERVALO DE LANCES DE 5% E 1%, ENTRE O PORTAL DE DISPUTA E O EDITAL. 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Encontramos divergência no percentual de intervalos de lances, entre a plataforma de disputa (1%) e o subitem 7.15.3, (5%), Entendemos trata-se de um equívoco. Desta forma, iremos considerar como o permitido, o percentual de 1%, conforme portal de disputa e iremos desconsiderar o subitem 7.15.3. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta

Data: 09/12/2024 10:15

Responsável: Deise Nara dos Santos Pinheiro

Texto:

Resposta ao questionamento 1: Não. Deverá ser observado o item 9.1 e 9.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024, bem como o disposto no art. 18 da IN-SRF No 1234 DE 11/01/2012.

Resposta ao questionamento 2: Não. Favor observar a legislação disposta no item 7.15,

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 1 - 3467 - Data 09/12/2024 - Página 2 / 2

bem como não confundir com decremento mínimo de lances.

IMPUGNAÇÕES

Não foram registrados pedidos de impugnação.

----- Data/Hora de Geração deste documento: 09/12/2024 10:15 -----